

ABERTURA DO PROCESSO
AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14337/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2026

LEGALIDADE:..... LEI FEDERAL N. ° 14.133/2021 C/C

DECRETO FEDERAL N.º 12.807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025- caput Art. 75. É

dispensável a licitação: Inc. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025,

***DECRETA:** Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo, Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos; **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 2º. Nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme redação original da Lei. Referido valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que, em seu art. 1º, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, passando o limite previsto no **Art. 95, § 2º, para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.*

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, reunida no auditório na Sede do prédio da Administração Municipal, situada à Rua Pedro Felinto Rego, nº 780, Rialma II, Rialma, Estado de Goiás, de conformidade com o que dispõe o artigo n.º 75 c/c/ 95, insico II da Lei Federal n. ° 14.133/2021, resolvem **DAR ABERTURA, AUTUAR E NUMERAR SOB O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14337/2026,** o presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 402/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, visando garantir a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos atos administrativos.

Sala do departamento de licitação da prefeitura municipal de rialma, aos 16 de setembro de 2026.

LETTICYA RAYANNE SILVA
DIRETOR NÚCLEO TEC. DISPENSAS DE LICITAÇÕES
DECRETO 098/2026



AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A presente contratação da publicação do Acordo de Cooperação Técnica justifica-se pela necessidade de garantir a publicidade, a transparência e a eficácia dos atos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, em observância aos princípios da Administração Pública e à legislação vigente. A divulgação do referido acordo tem por finalidade dar conhecimento público à parceria firmada, bem como assegurar a regularidade e a transparência dos procedimentos administrativos, atendendo às exigências legais aplicáveis.

Dessa forma considero presentes os requisitos de **CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE** e **AUTORIZO** o prosseguimento normal do feito até a respectiva contratação.

Faço remessa dos presentes autos para o departamento de Dispensa de Licitações e Contratos o prosseguimento normal do feito.

Rialma - GO, 16 de setembro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
GESTOR MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 009/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de instruir o Processo de Dispensa de Licitação, **DECLARO** para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Orçamento do Município, que revendo o mesmo vigente, foi constatado a existência de saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
04.122.0010.2.004.3.3.90.39.00	041

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Rialma – GO, 16 de setembro de 2026.

CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO
CONTADORA CRC N.º 7494/GO

MURILO MARTINS DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL 463/2025

CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO, Técnica em Contabilidade, inscrito no CRC (GO), sob o n.º 7494/GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que revendo o orçamento programa do exercício financeiro de 2026, constatei que poderá fazer a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, visando garantir a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos atos administrativos.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rialma – GO, 16 de setembro de 2026.

CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO
CONTADORA CRC N.º 7494/GO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA LOA, PPA E LDO

Declaro, para os devidos fins de direito e com base nas informações apresentadas a esta Controladoria as quais se revestem de presunção de veracidade ideológica em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à necessidade de adequação orçamentária e financeira da despesa pública, decorrente a **PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 402/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14337/2026** encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rialma – GO.

Atesto, ainda, que a despesa resultante do referido dispensa de licitação possui previsão orçamentária, guarda conformidade com as metas fiscais estabelecidas e não compromete o equilíbrio das contas públicas, estando em consonância com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalta-se que foram observadas todas as exigências legais pertinentes, assegurando que a ampliação da despesa decorrente do aditamento contratual encontra respaldo no orçamento vigente e atende ao interesse público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários, Ressalvando que, caso ocorra algum fato novo que possa macular a veracidade das informações apresentadas a esta Controladoria, poderá rever seu posicionamento.

Rialma – GO, aos 16 dias do mês de Setembro 2026.

DAIANY ROBERTA COSTA
DIRETORA CONTROLADORA INTERNA
DECRETO Nº 454/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA/GO, VISANDO GARANTIR A PUBLICIDADE, A TRANSPARÊNCIA E O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS AOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

Considerando a necessidade que Administração tem em somente realizar compras e serviços com base em cotações de preços atualizados de mercado, no caso em tela seriam os preços a serem pagos pela administração na contratação da aquisição pretendida, conforme art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, caput e inciso II, que dispõe que:

“**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

INC II - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Sendo assim sendo os responsáveis pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, abaixo subscreventes, com base na da Lei n.º 14.133/21 vigente, concluíram que os preços indicados nas propostas apresentadas estão abaixo dos valores praticados no mercado restando assegurado o princípio da economicidade, e atendem no que couber as exigências insertas na Lei.

Ressalto que os preços apresentados são de empresas do ramo pertinente a contratação deste processo, conforme a solicitação para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Administração.

Rialma – GO, 16 de setembro de 2026.

REBECA LORENA S.A. SERRANO
DIRETOR GERAL DE COMPRAS
DECRETO Nº 018/2026

DESPACHO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA/GO, VISANDO GARANTIR A PUBLICIDADE, A TRANSPARÊNCIA E O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS AOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

Diante da solicitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, visando garantir a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos atos administrativos.

Em primeiro lugar deve ser considerado que a contratação da empresa especializada nesse tipo de prestação de serviços junto ao Município, deve ser selecionada mediante procedimento licitatório.

É indispensável que a Administração pratique seus atos dentro da estrita legalidade e eficiência, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública.

A presente contratação da publicação do Acordo de Cooperação Técnica justifica-se pela necessidade de garantir a publicidade, a transparência e a eficácia dos atos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, em observância aos princípios da Administração Pública e à legislação vigente. A divulgação do referido acordo tem por finalidade dar conhecimento público à parceria firmada, bem como assegurar a regularidade e a transparência dos procedimentos administrativos, atendendo às exigências legais aplicáveis.

Em face do orçamento recebido pela empresa atuante no ramo do objeto proposto a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **04.217.572/0001-88**, com sede administrativa na Rua Av T 10 208, Qd: 102, Setor: Bueno, no município de Goiânia – Go, CEP 74223-060, tem o melhor preço para prestação de serviços do objeto, atendendo assim as exigências contidas no Termo de Referência e as necessidades da Administração com os preços mais vantajosos para esta Municipalidade.



Lembrando que o preço apresentado por ela está de acordo com os valores de referência do Mercado.

Dessa forma, resolvemos, por unanimidade, aprovar o orçamento da mesma, e ao mesmo tempo solicitar a documentação jurídica da empresa para fase de habilitação, manifestamos ainda que a contratação está amparada no *caput* do Art. 75, Inciso II c/c 95 §2º, da Lei n.º 14.133/21.

Comissão Permanente de Licitações, Rialma, 16 de setembro de 2026.

LETTICYA RAYANNE SILVA
DIRETOR NÚCLEO TEC. DISPENSAS DE LICITAÇÕES
DECRETO 098/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA/GO, VISANDO GARANTIR A PUBLICIDADE, A TRANSPARÊNCIA E O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS AOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

INTERESSADO: LEONARDO SANTOS TRINDADE

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços do objeto, conforme solicitação nos autos do processo.

Considerando a manifestação do Departamento de Contabilidade, onde aponta a dotação orçamentária, bem como a manifestação do Departamento de finanças atestando a existência de recursos na Lei orçamentária.

Assim, acolhendo parecer da comissão de licitação, **AUTORIZO** a contratação da referida empresa para a prestação dos serviços e especificações em anexo, e faço remessa ao Departamento Jurídico para manifestação do parecer jurídico.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE RIALMA, aos 16 dia do mês de setembro do ano de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
GESTOR MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 402/2026** Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, C/C 95 §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 04.217.572/0001-88**, com sede administrativa na Rua Av T 10 208, Qd: 102, Setor: Bueno, no município de Goiânia – Go, CEP 74223-060, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, visando garantir a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos atos administrativos, totalizando o valor global de **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 16 dia do mês de setembro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
GESTOR MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 402/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação **do TERMO DE DISPENSA Nº 402/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14337/2026**, referente o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, visando garantir a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos atos administrativos

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2026** Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, C/C 95 §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.217.572/0001-88**, com sede administrativa na Rua Av T 10 208, Qd: 102, Setor: Bueno, no município de Goiânia – Go, CEP 74223-060, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação do Acordo de Cooperação

Técnica celebrado pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, visando garantir a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos atos administrativos, totalizando o valor global de **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
GESTOR MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 009/2025

PARECER DA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

Após verificar toda documentação existente no processo de “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**” N.º **402/2026**, visando á contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela Prefeitura Municipal de Rialma/GO, visando garantir a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos atos administrativos, totalizando o valor global de **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**.

Certifico que não foi constatada nenhuma irregularidade que possa comprometer o andamento do processo sob exame, analisado de acordo com o pedido da Secretaria requisitante, para realização dos serviços especificados. Ressalvando que, caso ocorra algum fato novo que possa macular a veracidade das informações apresentadas a esta Controladoria, poderá rever seu posicionamento.

Rialma - GO, 16 dias do mês de setembro de 2026.

DAIANY ROBERTA COSTA
DIRETORA CONTROLADORA INTERNA
DECRETO Nº 454/2025